



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019 - PMAV, CELEBRADO ENTRE A FUNERÁRIA MISERICÓRDIA CACHOEIRO LTDA - EPP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

*Convite Nº. 003/2019
Processo Originário Nº. 424/2019
Processo Rescisão Nº. 2629/2022*

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça José Valentim Lopes nº 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, **FUNERÁRIA MISERICÓRDIA CACHOEIRO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Doutor Raulino de Oliveira, nº 67/101, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-150, inscrita no CNPJ sob o nº 03.521.546/0001-86, doravante denominada **DISTRATADA**, têm firmados entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual**, do Contrato Administrativo Nº 104/2019, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo Nº 104/2019, que teve como origem o Convite Nº. 003/2019, e que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO AUXÍLIO ÀS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. No dia 02 de Maio de 2022 foi protocolado nesta prefeitura o pedido prévio da empresa Funerária Misericórdia Cachoeiro Ltda. para encerramento do contrato uma vez que a empresa estaria encerrando suas atividades, e que por isso não teria como continuar com a prestação dos serviços referentes ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Uma vez que houve a comunicação prévia da DISTRATADA quanto ao encerramento de suas atividades, e sua impossibilidade de exercer suas atividades objeto do contrato, a DISTRATANTE dá por terminado o Contrato, bem como de empenhos na Contabilidade referente a este, sem ônus para as partes, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atílio Vivácqua/ES, 04 de Julho de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal - DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
João Victor G. da Rocha – Setor de Contratos

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

2. _____

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fiscal do Contrato – Assistência Social

FUNERÁRIA MISERICÓRDIA CACHOEIRO
LTDA - EPP
DISTRATADA